



CONGRESSO NACIONAL

MPV 783

00117 ENQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
/ /2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, de 2017

AUTOR
Dep. Félix Mendonça Jr.

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 783, de 2017, o seguinte dispositivo:

“Art. Xº Os prejuízos fiscais, para fins de cálculo do respectivo crédito tributário a que se refere esta Lei, serão atualizados pela taxa acumulada do Sistema de Liquidação e de Custódia – SELIC.”

JUSTIFICATIVA

Os prejuízos fiscais devem ser atualizados pela Taxa Selic, uma vez que, para o contribuinte, o ideal seria receber uma restituição imediata quando da apuração de prejuízos.

Dep. Félix Mendonça

Brasília, de 2017.

CD17815.18104-72